

# **GRUPO VIDROFORTE**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N° 5008684-36.2020.8.21.0010

# RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

15° Relatório

Competência: janeiro de 2025



#### Aspectos jurídicos

Cronograma processual Meios de recuperação





#### Forma de pagamento dos credores



#### Cumprimento do plano

Resumo

Classe I – Trabalhistas

Classe II – Garantia Real

Classe III – Quirografários

Classe IV - ME/EPP

# **INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado do **Grupo Vidroforte**, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.





### **CRONOGRAMA PROCESSUAL**



26/01/2018 - Pedido de recuperação judicial.



02/02/2018 - Deferimento da RJ.



08/02/2018 - Publicação do deferimento no D.O. .



20/02/2018 - Publicação do 1º Edital.



**13/03/2018 -** Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ.



09/04/2018 - Apresentação do Plano de RJ.



**15/06/2018 -** Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



15/06/2018 - Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital.



29/06/2018 - Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo.



27/07/2018 - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ.



16/07/2019 - Continuação da AGC - aprovação do PRJ.



09/03/2020 - Decisão que determinou a realização de nova AGC.



26/07/2022 - Publicação do edital de convocação de nova AGC.



22/09/2023 - Homologação do PRJ.



Fim do prazo da Recuperação Judicial



# **ASPECTOS JURÍDICOS**

#### Plano de Recuperação Judicial

Em 22/09/2023, o Juízo da 1ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS homologou, sem ressalvas, o plano de recuperação judicial do Grupo Vidroforte.

#### Meios de Recuperação

Para contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de aguda crise econômico-financeira, a recuperanda propõe os seguintes meios de recuperação:

- i. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ii. Alienação de imóvel de terceira empresa relacionada ao grupo Vidroforte;
- iii. Reorganização societária;
- iv. Arrendamento de ativos;
- v. Dação em pagamento para quitação de obrigações;
- vi. Alienação de bens e ativos;
- vii. Equalização dos encargos financeiros;
- viii. Venda de créditos;
- ix. Providências destinadas ao reforço de caixa e busca por investidores; e
- x. Reestruturação da dívida.





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

						RE	ESUMO DO PLANO	)					
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INICIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	OBSERVAÇÃO		
Classe I Trabalhista	Aplicável a todos	-	5 dias	29/09/2023	30/07/2026	35	Mensal	-	IPCA-E	Em parte fruto da alienação de maquinário, representado por R\$ 2.400.000,00, e o saldo remanescente será pago com recursos diretos das recuperandas.	A atualização incidirá a partir do pedido de recuperação judicial (26/01/2018). Os pagamentos iniciarão da homologação do PRJ, respeitando uma parcela mínima de R\$ 5.000,00.		
Classe II Garantia Real	Aplicável a todos	-	36 meses	out/26	set/41	180	Mensal	4% a.a.	Selic	Nos primeiros 36 meses, será priorizado o pagamento com o fruto da alienação do imóvel matriculado sob o nº 65.921, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, cedido pela empresa Vidroforte Participações Societárias Ltda. Caso a venda seja realizada a prazo, o crédito será satisfeito em até 36 meses, através de participação no rateio dos valores Não havendo alienação do imóvel os pagamentos iniciarão após transcorridos os 36 meses em 180 parcelas mensais.	partir do pedido de recuperação judicial até a homologação do plano. Após a homologação incidirão Selic e juros de 4% a.a. Em caso de inadimplência haverá multa de 10% sobre o valor inadimplido.		
	Até R\$ 10.000,00	-	54 meses	abr/28	mar/31	36							
	De R\$ 10.0000,01 a R\$100.000,00	30%	54 meses	abr/28	mar/32	48			<ol> <li>Em caso de alienação do imóvel: Pagamento de 50% do crédito, sendo que</li> </ol>				
	De R\$100.000,01 a R\$1.000.000,00	50%	54 meses	abr/28	mar/33	60		Mensal 2% a.a.		se a venda for realizada à vista, o crédito será satisfeito em até 48 horas, contados			
Classe III Quirografários	Acima de R\$ 1.000.000,01	50%	54 meses	abr/28	mar/43	180	Mensal		2% a.a.	2% a.a.	2% a.a.	TR	do acesso das recuperandas aos valores da operação; se a prazo, as parcelas serão atualizadas por TR e juros de 2%. 2) Não havendo alienação do imóvel, os pagamentos iniciarão após transcorridos os 18 meses da homologação do plano.
	Até R\$ 20.000,00	-	12 meses	out/24	set/25	12		2% a.a.					
Classe IV	De R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00	50%	12 meses	out/24	set/26	24	Mensal		. TR	Através do caixa gerado pelas	A atualização incidirá a partir da homologação do plano de		
ME e EPP	Acima de R\$ 100.000,01	50%	12 meses	out/24	set/28	48			Recuperandas.		recuperação judicial.		
TOTAL													





# 000

### FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

#### **Condições Especiais**

#### Credores Colaborativos / Cláusula de aceleração de pagamentos

#### Fornecedores colaborativos:

Os credores enquadrados como financiadores colaborativos poderão ter o seu crédito quitado de modo acelerado, desde que concedam novas linhas de crédito ao GRUPO VIDROFORTE durante o processo de recuperação judicial (parágrafo único do art. 67, da Lei nº 101.101/2005).

Eis as condições para a liquidação desses credores:

- > 12 (doze) meses de carência para início dos pagamentos, contados da data da intimação da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial;
- > Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor do crédito constante da relação de credores;
- > Prazo para pagamento de 108 (cento e oito) meses, após o termino do prazo da carência;
- > Os valores serão corrigidos pela Taxa Referencial + juros de 2,00% (dois por cento) ao ano, a contar do pedido de recuperação judicial;
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o período de carência, tomando-se por base o início da carência a intimação da decisão que conceder a recuperação judicial e homologar a aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores em Assembleia Geral de credores, e as parcelas seguintes, na mesma data de cada mês subsequente;
- O credor deverá informar os dados bancários para recebimento do crédito em até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento prevista acima, observando o disposto no item 4 deste modificativo.

#### Fornecedores aderentes:

Os credores que não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os detentores de créditos extra concursais, arrolados nos §§ 3º e 4º do artigo 49, artigo 67 e artigo 84, todos da Lei 11.101/05, poderão aderir expressamente ao presente plano, mediante protocolo de petição nos autos da recuperação judicial, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem estabelecidas no presente plano de recuperação judicial Uma vez realizada a adesão, sujeitar-se-ão eles aos mesmos critérios de pagamento de seus créditos propostos no presente plano.



## **CUMPRIMENTO DO PLANO**

RESUMO DO PLANO							ATUALIZADO ATÉ JANEIRO/2025			
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	INICIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAG0	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO	
Classe I - Trabalhista	Aplicável a todos	3.236.926,24	29/09/2023	30/07/2026	4.640.472,93	2.788.879,80	-	1.851.593,13	A atualização incidirá a partir do pedido da recuperação judicial (26/01/2018). Os pagamentos iniciarão da homologação do PRJ, respeitando uma parcela mínima de R\$ 5.000,00.	
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	17.551.930,27	out/26	set/41	31.626.267,95	750.000,00	-		A atualização da Selic incidirá a partir do pedido da recuperação judicial (26/01/2018) até a homologação.  Após a homologação incidirão Selic e juros de 4% a.a.  Em caso de inadimplência haverá multa de 10% sobre o valor inadimplido.	
	Até R\$ 10.000,00	138.500,00	abr/28	mar/31	138.500,00	-	-	138.500,00		
	De R\$ 10.0000,01 a R\$100.000,00	335.922,72	abr/28	mar/32	235.145,90	-	-	235.145,90		
Classe III - Quirografários	De R\$100.000,01 a R\$1.000.000,00	1.186.388,16	abr/28	mar/33	593.194,08	-	-	593.194,08	A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.	
	Acima de R\$ 1.000.000,01	10.205.811,53	abr/28	mar/43	5.102.905,77	-	-	5.102.905,77		
	Até R\$ 20.000,00	54.524,01	out/24	set/25	65.515,41	9.714,44	-	55.800,97		
Classe IV - ME e EPP	De R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00	ለ\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00 -		set/26	set/26 -	-		-	A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.	
	Acima de R\$ 100.000,01	-	out/24	set/28	-	-	-	-		
TOTAL		32.710.002,93			42.402.002,04	3.548.594,24	-	38.853.407,80		
Damaantuud aabwa a diirida					100%	00/	00%	0.00		

 Percentual sobre a dívida
 100%
 8%
 0%
 92%



### CUMPRIMENTO DO PLANO

#### Classe I - Trabalhista

Os créditos trabalhistas terão seu valor integral pago em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 5 (cinco) dias, contados da decisão que homologar o plano de recuperação judicial – evento ocorrido em 22/09/2023 –, e as demais, sempre entre os dias 20 e 30 dos meses subsequentes. Englobam 81 credores, no valor total de R\$ 3.236.926,24, e o prazo para pagamento se iniciou em 29/09/2023. O pagamento aos credores trabalhistas será feito, em parte, com o fruto da alienação de maquinário, representado por R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), autorizado pelo Juízo da recuperação judicial, conforme edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 16/12/2021, sendo que já existem valores depositados no processo de recuperação judicial. Tais valores estão sendo rateados entre os credores de forma proporcional ao crédito de cada um. O saldo remanescente será pago com recursos diretos do Grupo Vidroforte. No entanto, o valor da alienação foi liberado somente em dezembro de 2023 pelo Juízo. Sendo assim, a administração judicial não considerou como atraso nos relatórios elaborados referentes às competências anteriores, na medida em que, embora esgotado o prazo de carência, as recuperandas dependiam da expedição dos alvarás automatizados. Conforme destacado pelas empresas, os pagamentos estão ocorrendo de acordo com a aeresentação dos dados bancários por parte dos credores. Contudo, este administrador judicial verificou que a parcela de dezembro, referente a um credor trabalhista, no valor de R\$ 5.614,30, não foi paga. O Grupo Vidroforte informou que houve um equívoco e que o pagamento será realizado dentro do mês de fevereiro/2025, sendo conferido na elaboração do relatório da próxima competência. Os demais credores que apresentaram as informações bancárias até janeiro de 2025 receberam os pagamentos conforme exposto neste relatório de acompanhamento. Dessa forma, até janeiro de 2025, o grupo recuperando realizou pagamentos no tot

Observação: especificamente em relação à credora Desecor Idealizações e Representações Ltda., a classificação do crédito foi alterada de ME/EPP para trabalhista, em sentença proferida no dia 22/08/2023 no incidente processual n. 5008738-65.2021.8.21.0010. As recuperandas obtiveram efeito suspensivo no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul ("TJRS"), a partir da decisão liminar no agravo de instrumento n. 5325858-59.2023.8.21.7000. Contudo, a 5ª Câmara Cível do TJRS negou provimento ao recurso em 13/03/2024. Isoladamente, pode-se interpretar que as parcelas desde abril de 2024 estão em atraso, em razão da cessação do efeito suspensivo. Todavia, após requisição de informações, o Grupo Vidroforte apresentou situação modificativa ao referido posicionamento, notadamente relacionada à ausência de completude da documentação necessária para validação do pagamento. Essa situação, de fato, está prevista na cláusula "4" do plano de recuperação judicial. Portanto, com base em uma análise sistemática, sem entrar no mérito se a administração judicial concorda ou não com questões comportamentais adotadas, entende-se que há um crédito líquido, certo e exigível desde abril, mas, por força do caput do art. 59 da Lei n. 11.10/2005, também há – ou ao menos havia até a complementação da documentação – uma condição suspensiva ao pagamento, relacionada à completude ou não dos documentos indicados no plano. A questão interpretativa foi submetida para apreciação do Juízo recuperacional diretamente na impugnação de crédito. Até a finalização deste relatório, não há decisão judicial em sentido diverso. No entanto, as Recuperandas pagaram o total de R\$ 77.538,92 a este credor.

#### Classe II - Garantia Real

A previsão de liquidação dos credores incluídos nesta classe seria de 15 anos, sem levar em consideração o período de carência.

A classe possui 1 credor no valor total de **R\$ 17.551.930,27**, que é o Banco Regional de Desenvolvimento Econômico. Nos primeiros 36 meses, período de carência da classe, será priorizado o pagamento com o fruto da alienação do imóvel matriculado sob o n. 65.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, cedido pela empresa Vidroforte Participações Societárias Ltda. Caso a venda seja realizada a prazo, o crédito será satisfeito em até 36 meses, através de participação no rateio dos valores.



### CUMPRIMENTO DO PLANO

Não havendo alienação do imóvel, os pagamentos iniciarão após transcorridos 36 meses, em 180 parcelas mensais. A atualização da Selic incidirá a partir do pedido da recuperação judicial (28/01/2018) até a homologação do plano (22/09/2023). Após a homologação incidirá Selic e juros de 4% a.a. Em caso de inadimplência haverá multa de 10% sobre o valor inadimplido. Até **janeiro/2025**, o grupo recuperando realizou pagamentos na monta de **R\$ 750.000,00**, referentes aos juros trimestrais, restando um saldo de **R\$ 30.876.267,95** a vencer. Destaca-se que a cláusula "3.2.2" do plano ainda não está exigível, motivo pelo qual a administração judicial encaminhou às recuperandas o seu entendimento acerca da desnecessidade de pagamento dos juros neste momento.

#### Classe III - Quirografários

A previsão de liquidação dos credores incluídos nesta classe é de 15 anos, sem levar em consideração o período de carência.

Engloba 93 credores, no valor nominal de R\$ 11.866.622,41. Os créditos estão divididos em 4 subclasses, sendo: até R\$ 10.000,00, sem deságio e 36 parcelas; de R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00, com deságio de 30% e pagamento em 48 parcelas; de R\$ 100.000,01 até R\$ 1.000.000,00 com deságio de 50% e 60 parcelas; e acima de R\$ 1.000.000,01 com deságio de 50% e 180 parcelas. Destaca-se que todas as subclasses possuem 54 meses de carência. Em caso de alienação do imóvel: pagamento de 50% do crédito, sendo que se a venda for realizada à vista, o crédito será satisfeito em até 48 horas, contados do acesso das recuperandas aos valores da operação; se a prazo, as parcelas serão atualizadas por TR e juros de 2%. Nos primeiros 36 (trinta e seis) meses será priorizado o pagamento com o fruto da alienação do imóvel matriculado sob o n. 65.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, cedido pela empresa Vidroforte Participações Societárias Ltda. Não havendo alienação do imóvel, os pagamentos iniciarão após transcorridos os 18 meses do prazo de 36 meses.

#### Classe IV - ME's e EPP's

A previsão de liquidação dos credores incluídos nesta classe é de 4 anos, sem levar em consideração o período de carência.

Contempla 15 credores, no valor nominal de R\$ 54.524,01. Os créditos estão divididos em 3 subclasses, sendo: até R\$ 20.000,00, sem deságio e 12 parcelas; de R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00, com deságio de 50% e pagamento em 24 parcelas; e acima de R\$ 1.000.000,01 com deságio de 50% e 48 parcelas. Destaca-se que todas as subclasses possuem 12 meses de carência. A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.

Destaca-se que o início dos pagamentos da classe IV estava previsto para **outubro de 2024**. Contudo, a Recuperanda informou que nenhum dos credores classificados como ME ou EPP havia enviado a atualização cadastral prevista no Item 4 do Plano de Recuperação Judicial. Dessa forma, este Administrador Judicial não considerou a situação como atraso. Em **janeiro de 2025**, foram recebidos dados de **9 credores**, os quais deram início aos pagamentos. Até **janeiro de 2025**, foi pago o valor de **R\$ 9.714,44**, restando **R\$ 55.800,97** a vencer.





Abertura do cumprimento do plano

Classe I						
CREDOR	VALOR RJ	PAGAMENTO	SALD0			
ADILO REHBEIN	2.800,00		3.807,99			
ALESSANDRA BASZEZIN	72.684,07	100.180,04 -	1.329,85			
ANA PAULA SCHULER FERNANDES ARGEU MAILER	1.500,00 198.400.14	222.312,73	2.040,00 47.511,06			
ARISTIDES PALHANO	1.731,89	222.312,73	2.355,37			
BIANCA RADAELLI	509,95		693,53			
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA CRUZ	1.091,56	1.492,89 -	8,37			
CARLOS ROBERTO DA ROZA RODRIGUES	4.602,22		6.259,01			
CARLOS ROBERTO DEBASTIANI	337.274,45	340.090,65	118.601,93			
CARMEM LEONI DOS SANTOS	40.000,00		54.399,92			
CASSANDRA MARIANO ATAIDE	250.000,00	22.72.422	339.999,50			
CELEMAR PEREIRA DE LIMA	16.593,61	22.724,99 -	157,71			
CHARLENE DA SILVA GUIMARAES CHARLES TEIXEIRA PADILHA	330,00 350,00		448,80 476,00			
CHEILA DE FATIMA DE ANDRADE DAVILA	12.564,71	17.205,32 -	117,34			
CINTIA MIELE GARNIER	85.987,70	118.605,88 -	1.662,78			
CLAUDIA RODRIGUES	33.323,56	,	45.319,97			
CLEITON DE ALMEIDA DA SILVA	20.012,46	27.408,89 -	191,98			
DESECOR IDEALIZAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	361.797,29	77.538,92	414.504,67			
DIRCEU FALCAO LARA	36.000,00		48.959,93			
DOUGLAS LOPES DE SOUZA	7.201,79		9.794,42			
EDGAR LUIZ SCAIN	22.259,89	10.650,13	19.623,28			
EDIANE CORTINAZ DOS SANTOS EDSON GETTER	44.153,29	60.653,07 -	604,68 132.981,69			
EDSON MONTEIRO CASTAGNA	97.780,80 4.500,00		6.119,99			
EDUARDO MESQUITA DA SILVA	15.767,03	21.592,55 -	149,42			
EMERSON DA SILVA JUSTO	17.500,00	23.966,76 -	166,80			
ERICSON ANTONIO DE SOUZA	12.660,57	17.336,65 -	118,30			
FABIELE ULLMANN SCHONS	375,00	893,54 -	383,54			
FABIO PEREIRA DO AMARAL	150.000,00	154.589,78	49.409,92			
GELSON ZANELLA	39.734,13	54.580,09 -	541,75			
GUSTAVO BORGES DE AZEVEDO	653,33	893,54 -	5,01			
HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS	1.200,17	1.641,44 -	9,21			
HORÁCIO BENJAMIN BASSO IBRAHIMA DIA	22.259,89 66.000,00	10.650,13 91.423,80 -	19.623,28 1.663,93			
ITAMAR FERNANDO PENNA SEVERO	7.294,27	10.047,10 -	126,91			
JARDEL BARBOSA DA ROSA	36.471,02	51.133,03	1.532,52			
JARDEL JADEMIR KATZ	7.227,10	9.892,68 -	63,84			
JEAN CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA	12.246,84	16.769,83 -	114,15			
JEFERSON BATISTA VARGAS ALEXANDRE	5.496,07	7.521,14 -	46,50			
JOSE EDINSON MORALES LUCERO	11.894,98		16.177,15			
JOSE LUIZ DA SILVA BARRETO	11.198,96	15.334,22 -	103,66			
JOSUE ONIVAL PADILHA	4.818,43	6.592,75 -	39,69			
JULIAN TEIXEIRA DA SILVA	6.322,60	8.653,50 -	54,78			
JULIANE FARINEA JULIANO MATTE	4.500,00 2.962,12		6.119,99 4.028,48			
LUCIELE RODRIGUES KAIPER	170,00		231.20			
MAGGI & MENGUE ADVOGADOS	52.015,25	71.511,63 -	770,99			
MARCEL FERRARI DOS SANTOS	24.461,32	,	33.267,35			
MARCIO MACIEL ALVES	5.836,71		7.937,91			
MARCIO PUGENS PORTO	6.038,97		8.212,99			
MARCOS RODRIGO STUMPF	6.211,04	8.844,96 -	397,96			
MARGARETE MARIA FORTUNA	25.605,46	35.091,48 -	268,11			
MARIELI MARTINI BOZZA	3.500,00		4.759,99			
MARISON MORAES DE JESUS SANTOS	29.621,22	2.064.07	40.284,80			
MILTON FERNANDO DOS SANTOS MIRIAM CARLOS CLAVIJO DE MEDEIROS	1.102,68 4.220,19	3.064,97 - 5.773,16 -	1.565,33 33,71			
MORGANA DOS SANTOS	39.230,16	55.740,17	2.387,23			
MURILO BARBOSA BREHM	7.021,76	33.740,17	9.549,58			
NARA BEATRIZ DEV ANDRADE SANTAREN	1.825,20		2.482,27			
NELSON GUSTAVO MARQUES JUDES	4.826,21	6.603,41 -	39,77			
NEREU DE VARGAS SIQUEIRA	40.078,12	168.442,01 -	113.935,85			
ODAIR FERREIRA	1.838,53	2.618,19 -	117,79			
PATRICK FELIPE CARDOSO	8.675,29	11.876,73 -	78,35			
PAULA COMUNELLO SOARES	1.146,89		1.559,77			
RAFAEL BORGES GONCALVES	89,07		121,14			
RAFAEL TOFFANIN CAVADA RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	15.000,00 39.000,00		20.399,97			
TAINIUNDU KUDKIGUES DA SILVA	39.000,00		53.039,92			

RENAN BRAMBILLA	26.893,32	37.938,17	- 1.363,31
ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA	27.683,50	44.783,86	- 7.134,36
ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA E THIAGO SOUTO QUINTANA	931,66		1.267,06
RODRIGO MARTINS EUZEBIO	1.818,15	1.010,17	1.462,51
ROGERIO BOBSIN MACHADO	25.236,99	34.586,33	- 264,07
ROVENA DUARTE DA SILVA	383,78		521,94
SUCESSÃO DE GUIOMAR ANTUNES PIMENTEL	439.504,80	442.772,07	154.953,58
TAILOR BACCA	605,03	827,48	- 4,64
TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO	584,83		795,37
THIAGO SOUTO QUINTANA	9.900,00	13.636,24	- 172,26
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	50.000,00	68.740,03	- 740,13
VALDINEI ROSSAROLLA	76.922,35	108.092,95	- 3.478,71
VALDIR FRANCAO PEREIRA	113.093,85	156.582,06	- 2.774,65
VALTAIR JOAO DA ROSA	50.000,00		67.999,90
VANDERSON LIPPERT DOS SANTOS	5.822,02	7.967,69	- 49,75

Classe II						
CREDOR	VALOR ATUALIZADO	PAGAMENTO	SALDO			
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	31.626.267,95	750.000,00	30.876.267,95			

Classe III						
CREDOR	VALOR	PAGAMENTO	SALDO			
ABAST DE COMB HOFF LTDA	821,30		821,30			
ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA	1.811,56		1.811,56			
ACRE CAXIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	761,00		761,00			
ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA	1.583,40		1.583,40			
ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA (CESSÃO BANCO DO ESTADO DO RIO	501.760,57		501.760,57			
GRANDE DO SUL S.A.)	501.760,57		301.760,37			
ADERE INDUSTRIA SERIGRAFICA LTDA	894,00		894,00			
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	403,04		403,04			
AIRTEC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	2.330,00		2.330,00			
ANCORA AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA	8.927,87		8.927,87			
ARAUCARIA COMERCIO DE APARAS LTDA	1.100,00		1.100,00			
ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	1.689,95		1.689,95			
ART FREZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA	560,00		560,00			
ATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA	900,00		900,00			
AUTOMATECH SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA	490,10		490,10			
B&M - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEDACOES LTDA	1.350,00		1.350,00			
BANCO DO BRASIL S.A	1.300.000,03		1.300.000,03			
BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SAO PAULO	2.299,05		2.299,05			
BOBINONDA ELDORADO PAPEL LTDA	824,46		824,46			
BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROT IND LTDA	747,00		747,00			
CENCI & CIA LTDA - BENTO GONCALVES	513,00		513,00			
CENTRAL DE BATERIAS LTDA	918,00		918,00			
CIAFLEX IND DE BORRACHAS LTDA	1.397,55		1.397,55			
COMERCIAL HIDROVIL LTDA.	443,50		443,50			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL	488,67		488,67			
CORESTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	896,10		896,10			
DAFE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	258,80		258,80			
DELTA USINAGEM E MANUTENCAO LTDA	1.700,00		1.700,00			
DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA	2.069,89		2.069,89			
DIAMOND TOOLS COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA	979,00		979,00			
DILEMAR COMERCIAL LTDA	400,21		400,21			
DONGGUAN BENSON AUTOMOBILE GLASS CO. LTD	461.192,95		461.192,95			
DWL MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.621,73		1.621,73			
ELETRUS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	701,00		701,00			
EMBRAR EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA	1.440,00		1.440,00			
ENGEFITAS IND COMERCIO E IMPORTACAO DE FITAS LTDA	1.169,75		1.169,75			
FARMACIA CIRCULO OPERARIO CAXIENSE LTDA	1.733,25		1.733,25			
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMPORTACAO S/A	299,00		299,00			
FERRAMENTAS GERAIS S/A VIAMAO	149,50		149,50			
FERRO ENAMEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.250,98		21.250,98			
FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S/A	1.422,17		1.422,17			
FUSOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	144,76		144,76			
G SETE PRODUTOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA.	21.718,78		21.718,78			
GAMADY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	331,89		331,89			
GUSMAO VIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA	506,25		506,25			
IGAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.544,66		1.544,66			

JL PERFIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.462,32	7.462,32
JOHNSON MATTHEY BRASIL LTDA KLINTEX INSUMOS INDL LTDA	7.550,00 1.174,00	7.550,00 1.174,00
LF DA SILVEIRA CIA LTDA	<del> </del>	
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A	3.975,80 1.212,69	3.975,80 1.212,69
	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
LIVRARIA ROSSI LTDA	354,10	354,10
LIZOT DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	541,50	541,50
MAX SOM SOM ALARMES E ACESS AUTOMOTIVOS LTDA	794,00	794,00
MAZZOCHINI COMERCIO PRODUTOS LABORATORIAS LTDA	2.147,51	2.147,51
MECANICA M G F LTDA	170,00	170,00
MEGAWATTS INSTALADORA ELETRICA LTDA	3.400,00	3.400,00
MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	252,00	252,00
MORGENSTERN LOGISTICA LTDA	2.143,19	2.143,19
MT INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS EXPANDIDAS LTDA	6.369,36	6.369,36
NOEMIR GILBERTO MASOCHI	76.275,00	76.275,00
ONSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	467,53	467,53
PICCIN FACTORING LTDA. (CESSÃO ZIDRIAN INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA)	68.172,84	68.172,84
PLASTICOS ITALIA LTDA	9.438,96	9.438,96
POLIFITEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	692,45	692,45
PRIMASERRA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	863,00	863,00
PRO SALUTE - SERVICOS PARA A SAUDE LTDA	4.674,50	4.674,50
PROJETAR - AR CONDICIONADO LTDA.	1.630,00	1.630,00
PROMAFLEX INDUSTRIAL LTDA	4.158,00	4.158,00
QUIMICAMAR IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.196,00	1.196,00
REAL CENTER MATERIAIS E EQUIP ELETRICOS LTDA	3.808,75	3.808,75
RESISTERMICA INDUTRIA DE RESISTENCIA LTDA	3.647,20	3.647,20
RESTAURADORA DE VEICULOS SERIE QUATRO LTDA	22.605,53	22.605,53
RETENFOR INDUSTRIA E COMERCIO E DE CORREIAS LTDA	1.586,67	1.586,67
ROLECOR COM DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA	1.727,71	1.727,71
RSC COM DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA- MATRIZ CAXIA	680,14	680,14
SEFAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.209,85	1.209,85
SEIKI INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECCOES LTDA	1.049,00	1.049,00
SERRARIA CBM LTDA	1.499,00	1.499,00
SIKA S/A	26.282,05	26.282,05
SILVIO TASONIEIRO	29.595,50	29.595,50
STEELPLAST INDUSTRIAL LTDA	1.002.76	1.002.76
SUL COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	3.301.145,17	3.301.145,17
SUPER PNEUS IMP E COMERCIO LTDA	5.745,00	5.745,00
TECNO-TRUCK ASSIST MEC CAMINHOES E AUTOMOT LTDA	3.250,80	3.250,80
TELEMATICA TELEC E INFO DO RIO GRANDE LTDA	760.27	760.27
TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	2.546.00	2.546.00
TRANSPORTES TANGARA DO SUL LTDA - CXS	17.220,00	17.220,00
ULTRAPOXI PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA	1.541,35	1.541,35
UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	48.967.86	48.967,86
UNIMED NORDESTE RS SOC COOP DE SERV MEDICOS CXS	78,53	78,53
UNIMED NORDESTE RS SOC COOP DE SERV MEDICOS CAS  UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS	150,20	150,20
V W ASSIST. E MANUT. DE EQUIP. HIDRAULICOS LTDA	960,00	960,00
ZIDRIAN INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	6.896.32	
LIDUIAN INDUSTRIA DE ENIDALAGENS LIDA	0.090,32	6.896,32

Classe IV						
CREDOR	VALOR	PAGAMENTO	SALDO			
ADRIANA FATIMA RIBEIRO 02835299033	2.177,50		2.177,50			
CER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	1.300,91	1.350,73	-			
DM DISTRIBUIDORA D MATERIAIS CONSTRUCAO EIRELI ME	5.933,34	1.232,11	4.701,23			
DUCOM INDUSTRIA DE PLASTICOS ME	13.083,88	1.132,08	11.951,80			
ELISANDRA BORGES GIRARDI ME	384,94		384,94			
EMPILHADEIRA NOGUEIRA LTDA - ME	2.324,40	1.206,71	1.117,69			
JONI LOCH - ME	1.980,00		1.980,00			
K & K DURAES SERRALHERIA LTDA - ME	990,00	1.027,91	-			
LIANE COSTA BETTIOL - ME	1.884,09		1.884,09			
MARIN COMERCIO DE FIXADORES LTDA ME	556,65	577,97				
P. BORDIGNON NETO JARDINAGEM EIRELI - EPP	516,20	535,97	•			
PEDRO DE TONI MADEIRAS	3.016,50	1.044,01	1.972,49			
R J E TRANSPORTES LTDA ME	18.572,20	1.606,95	16.965,25			
RUBENS LENES ALVES EEP	94,33		94,33			
ZANEZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME	1.709,07		1.709,07			